



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 4.036-B, DE 2004

(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Cria a Semana Nacional da Amamentação; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. DR. PAULO CÉSAR); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e da emenda da Comissão de Seguridade Social e Família (relatora: DEP. ANGELA PORTELA e relator substituto: DEP. ANTONIO CARLOS BIFFI).

### DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:  
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;  
EDUCAÇÃO E CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II.

## S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- votos em separado

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Nacional da Amamentação, a ser realizada anualmente em data a ser definida nos termos da regulamentação.

Art. 2º. Nesta semana serão realizadas atividades educativas, sob a coordenação dos gestores de saúde em todas as instâncias, com a colaboração da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A importância do aleitamento materno se torna cada vez mais evidente. A prática vem sendo incentivada em todo mundo, especialmente em nosso país, que se tornou modelo para os demais. Nunca é demais se mencionar os benefícios extraordinários para o recém-nato e para mãe com a amamentação, em especial a maior proteção contra doenças, como as diarréias, causadoras de incontáveis óbitos infantis e a maior integração entre mãe e filho.

Desde 1992 a Semana da Amamentação é comemorada no mundo, inclusive no Brasil. No entanto, a manutenção de iniciativa deste vulto deve ser garantida por um documento legal, para que este esforço não venha a esmorecer no futuro.

Julgamos extremamente importante que esta Semana continue a ser realizada. Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei para que não corramos o risco de ver uma ação de tamanha relevância para a população ser interrompida.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2004.

Deputado Luiz Bittencourt

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei acima ementado institui a Semana Nacional da Amamentação a se realizar anualmente em data definida pela regulamentação. Determina a realização de atividades educativas sob a coordenação de gestores de saúde em todos os níveis de governo, com a colaboração da sociedade civil organizada.

O Autor reitera a importância do aleitamento materno, prática cada vez mais estimulada em todo o mundo. Salienta que vem sendo realizada, no Brasil e no mundo, desde 1992, a Semana da Amamentação. Acredita que uma lei consolidará a realização desta semana.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

A proposição será analisada a seguir pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

### II - VOTO DO RELATOR

Não existe sombra de dúvida que a amamentação é essencial para o desenvolvimento físico e psicológico da criança, e é extremamente benéfica também para a mãe, não apenas pelo estabelecimento do vínculo como também para estimular a involução uterina após o parto.

No mundo todo, ocorre a Semana Mundial de Aleitamento Materno, de 1 a 7 de agosto de cada ano. Cerca de 120 países participam do movimento. No entanto, no Brasil, acreditamos que uma divulgação mais ampla seria extremamente benéfica.

A mobilização em torno do tema é fundamental para motivar mulheres que não conhecem o valor do aleitamento materno a adotarem esta conduta. Os índices de amamentação, apesar de apresentarem crescimento nos últimos anos, ainda não abrangem a totalidade das mães.

É essencial estimular o aleitamento exclusivo até os seis meses, pelo menos, e sua manutenção até os dois anos. Ao mesmo tempo, o envolvimento de todos os níveis de gestão em saúde, além dos movimentos sociais, promoverá a capilaridade necessária para estimular as mães a amamentar seus filhos com mais empenho.

Apesar de existir a mobilização mundial da Semana da Amamentação, acreditamos que, se a mesma constar em textos legais, será revestida de caráter mais permanente, que consideramos indispensável, tendo em vista a relevância do aleitamento para as pessoas. No entanto, julgamos necessário estabelecer sua realização de 1 a 7 de agosto, segundo o calendário mundial. Desta

forma, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 4.036, de 2004, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Deputado Paulo César  
Relator

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Amamentação, a ser realizada anualmente de 1 a 7 de agosto."

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Deputado Paulo César  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 4.036/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Paulo César. Os Deputados Darcísio Perondi, Geraldo Resende e Íris de Araújo apresentaram voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Elcione Barbalho - Presidente, Fátima Pelaes, Eduardo Barbosa e Dr. Paulo César - Vice-Presidentes, Acélio Casagrande, Alceni Guerra, Aline Corrêa, Angela Portela, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Bene Camacho, Chico D'Angelo, Darcísio Perondi, Dr. Talmir, Geraldo Resende, Germano Bonow, Jô Moraes, Jofran Frejat, José C. Stangarlini, José Carlos Vieira, Lael Varella, Manato, Maurício Trindade, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Alves, Eleuses Paiva, Geraldo Pudim, Jorginho Maluly, Leonardo Vilela, Marcelo Serafim e Nazareno Fonteles.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2009.

Deputada ELCIONE BARBALHO  
Presidente

### **VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA ÍRIS DE ARAÚJO**

O projeto de lei em tela institui a Semana Nacional da Amamentação, determinando que os gestores da saúde realizem anualmente atividades educativas a respeito do aleitamento materno em semana a ser determinada.

O Relator da matéria manifestou-se pela rejeição, argumentando que a Semana Mundial de Aleitamento Materno já se realiza há mais de quinze anos e envolve perto de 120 países. De acordo com seu voto, seria desnecessária uma lei para corroborar um movimento amplamente consolidado no país e aceito pela sociedade em âmbito mundial.

Tomo a liberdade de discordar de seu posicionamento. A meu ver, em se revestindo do caráter de lei, a realização deste evento tomará vulto ainda maior. Este será, sem dúvida, um grande incentivo para que o movimento envolva um número crescente de pessoas.

Além disto, ao se tornar compulsório, existirá a obrigatoriedade de se assegurarem recursos para a realização das atividades educativas propostas. Como bem salienta o Autor, esta é uma forma de perpetuar a realização da Semana Nacional de Amamentação.

Os benefícios do aleitamento materno são indiscutíveis, portanto, nada mais justo do que alçá-lo à categoria de prioridade nacional na área da saúde através da aprovação do projeto em pauta.

Assim sendo, manifesto a discordância com o Relator, sugerindo o voto pela aprovação do PL 4.036, de 2004.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2009.

Deputada ÍRIS DE ARAÚJO

## **VOTO EM SEPARADO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei 4.036/2004 institui a “Semana Nacional da Amamentação”, a ser realizada anualmente em data a ser definida em regulamentação.

Durante esse período, seriam realizadas atividades educativas, sob a coordenação dos gestores de saúde em todas as instâncias, com a colaboração da sociedade civil organizada.

O autor justifica a sua proposta baseando-se na importância do aleitamento materno e nos benefícios que a prática traz ao recém-nato e para a mãe com a amamentação, em especial a maior proteção contra doenças causadoras de óbitos infantis e a maior integração entre filho e mãe.

O nobre relator reforça em seu voto a importância do leite materno, que constitui alimento saudável e seguro para o bebê e contribui para seu adequado crescimento e desenvolvimento, além de fornecer anticorpos essenciais para a imunidade nos primeiros meses de vida extra-uterina.

Reconhece ainda a relevância que deve ser atribuída aos eventos destinados à mobilização da sociedade em torno desse tema, embora ao final, seja contrário a aprovação do projeto, alegando que o incentivo estatal para a movimentação da coletividade não deva ser restringido à edição de leis.

É o relatório

### **II - VOTO EM SEPARADO**

Em que se pesem os argumentos apresentados pelo nobre relator em seu voto, manifestamos o nosso total apoio ao projeto.

Está comprovado que o leite materno é alimento essencial ao perfeito desenvolvimento do nascituro, proporcionando o crescimento e desenvolvimento adequado da criança, além de fornecer-lhe anticorpos essenciais à imunidade nos primeiros meses de vida.

Além disso, todo e qualquer evento que vise esclarecer a população quanto a temas relevantes deve ser apoiado.

Lamentavelmente no Brasil ainda é comum encontrar mulheres que deixam de amamentar seus filhos por falta de esclarecimento e muitas vezes, simplesmente pela questão estética.

O esforço de diversos organismos nacionais e internacionais tem favorecido o aumento desta prática ao longo dos últimos vinte e cinco anos. Apesar disso, as taxas de aleitamento materno no Brasil, em especial as de amamentação exclusiva, estão aquém do recomendado. Isso pode ser observado com clareza em um estudo financiado pelo Ministério da Saúde por meio de convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz, em outubro de 2008, chamado de II Pesquisa de Prevalência do Aleitamento Materno nas Capitais Brasileiras e Distrito Federal.

O referido estudo concluiu que embora tenha ocorrido melhora significativa da situação do aleitamento materno, persistem grandes diferenças entre as regiões e capitais analisadas e, sobretudo estamos distantes do cumprimento das metas propostas pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pelo Ministério da Saúde, de aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida e manutenção da amamentação até o segundo ano de vida ou mais. Verificou-se também a necessidade de intervenções no sentido de promover hábitos saudáveis de alimentação no primeiro ano de vida.

É preciso mudar este quadro e uma das formas eficazes de se fazer isso é promovendo campanhas que esclareçam à população, o que vem de encontro ao projeto de lei.

O aleitamento materno é a estratégia isolada que mais previne mortes infantis, além de promover a saúde física, mental e psíquica da criança e da mulher que amamenta. Por isso a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno é uma das ações prioritárias do Ministério da Saúde e faz parte do elenco de estratégias para a redução da mortalidade infantil, compromisso assumido pelo Brasil nos âmbitos internacional (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio) e nacional, por meio do Pacto de Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, do

Pacto pela Vida, do Programa Mais Saúde e, mais recentemente, do Termo de Compromisso firmado entre os governos federal e estaduais dos estados da Região Nordeste e Amazônia Legal como estratégia de redução das desigualdades regionais.

Com relação à “Semana Mundial do Aleitamento Materno”, que acontece anualmente entre os dias 1 a 7 de agosto, o que podemos perceber no Brasil é que o evento ainda é pouco conhecido e muitas vezes passa despercebido por grande parte da população, justamente por falta de uma política de divulgação e de recursos públicos para a promoção de campanhas de esclarecimento.

A criação de uma lei nesse sentido tornaria obrigatória a realização de eventos por parte do poder público, que passaria a destinar recursos para essas campanhas e eventos, com vistas a esclarecer a população quanto ao tema.

Além disso, a iniciativa seria do próprio poder público, com o envolvimento de órgãos como o Ministério da Saúde, o que propiciaria uma ampla divulgação do evento.

Toda iniciativa que visa contribuir para aumentar os índices de aleitamento materno no País, como é o caso do projeto de lei em questão, merece muita atenção. A Semana Nacional da Amamentação pode ser um espaço, não só para fomentar o dialogo com a comunidade, mas também para fomentar o desenvolvimento de competências nos profissionais de saúde para que se tornem agentes de mudança no ensino e aprendizagem do aleitamento materno, além de propiciar a discussão sobre a prática do aleitamento materno no contexto do processo de trabalho das unidades básicas de saúde.

Nesse sentido, embora concordemos com o nobre relator que a forma de incentivo estatal para movimentação da coletividade não se restrinja necessariamente à edição de leis, neste caso, acreditamos que a aprovação do projeto contribuirá para que as campanhas governamentais que tratem do tema sejam mais eficazes.

Assim, votamos em separado pela aprovação do PL 4.036/2004, de autoria do nobre Deputado Luiz Bittencourt.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2009.

**Deputado Geraldo Resende  
PMDB/MS**

**Deputado Darcísio Perondi  
PMDB/RS**

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

Na reunião ordinária deliberativa do dia 16/06/2010, desta Comissão, em decorrência da ausência da relatora, Deputada ANGELA PORTELA, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer da nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Luiz Bittencourt, institui a Semana Nacional da Amamentação, a ser realizada anualmente em data estabelecida por regulamentação posterior.

A iniciativa determina que, na referida semana, serão realizadas atividades educativas, com a coordenação dos gestores de saúde e a colaboração da sociedade civil organizada.

O projeto foi distribuído, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a matéria recebeu parecer favorável, com emenda do Relator, Deputado Paulo César, com o intuito de fixar a data da comemoração no período de 1 a 7 de agosto, época em que já se realiza, tradicionalmente, a Semana Mundial da Amamentação. No mesmo sentido da aprovação, houve apresentação de voto em separado dos Deputados Darcísio Perondi, Geraldo Resende e Íris de Araújo.

Cabe a esta Comissão de Educação e Cultura analisar a matéria quanto ao mérito cultural e educacional.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

O presente projeto, de autoria do Deputado Luiz Bittencourt, ao propor a instituição da Semana Nacional da Amamentação, oferece medida de inegável valor social.

Pode-se afirmar com segurança que o leite materno é alimento essencial para o bebê. Mamando exclusivamente nos primeiros seis meses e em conjunto com outros alimentos até os dois anos ou mais, a criança tem melhor qualidade de vida, apresenta menor risco de adoecer e morrer e tem oportunidade de desenvolver maior vínculo afetivo com a mãe.

Além de favorecer a criança, a amamentação contribui para a saúde da progenitora. A mulher que amamenta tem menos riscos de apresentar complicações após o parto, de ter câncer de mama e de ovários e de desenvolver diabetes. A família também sai ganhando com a economia e com a possibilidade de estreitamento dos laços afetivos que o aleitamento materno representa.

Apesar disso, a *II Pesquisa de Prevalência do Aleitamento Materno nas Capitais Brasileiras e Distrito Federal*, estudo realizado pela Fundação Oswaldo Cruz, em 2008, por solicitação do Ministério da Saúde, identificou que, a despeito do considerável aumento dessa prática nos últimos anos, os índices de aleitamento materno, no Brasil, ainda estão aquém do recomendado.

Para incentivar e garantir a prática da amamentação entre as brasileiras, o Poder Público desenvolve a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, constituída de estratégias como a Rede Amamenta Brasil; a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano; o Hospital Amigo da Criança; a instituição de proteção legal ao aleitamento materno, ações de mobilização social e monitoramento dos indicadores de aleitamento materno no País.

Cabe assinalar que, no que diz respeito à proteção legal ao aleitamento, a Lei nº 11.770, de 2008, representou enorme avanço, ao estabelecer a licença maternidade de seis meses, sem prejuízo do emprego e do salário para as funcionárias públicas federais, ficando a critério dos estados, municípios e empresas privadas a adoção da medida.

O projeto de lei que ora analisamos oferece mais um instrumento para a referida proteção legal, na medida em que formaliza a instituição da Semana Nacional da Amamentação, a se realizar anualmente, no período de 1 a 7 de agosto, o mesmo em que já se comemora a Semana Mundial da Amamentação.

Acreditamos que comemorações desse tipo configuram-se importante ação de marketing social, capaz de gerar a reflexão e a mobilização necessárias para promover a elevação dos índices de aleitamento materno. Esse resultado, que atenderá aos nobres objetivos do Ministério da Saúde e dos organismos nacionais e internacionais, beneficiará sobremaneira as mulheres e as crianças brasileiras.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.036, de 2004, nos termos do Parecer aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família".

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputada **ANGELA PORTELA**  
Relatora

Deputado **ANTÔNIO CARLOS BIFFI**  
Relator Substituto

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.036-A/2004 e a emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Angela Portela, e do Parecer do Relator Substituto, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago e Antonio Carlos Chamariz - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, Lobbe Neto, Luciana Costa, Nilmar Ruiz, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Alceni Guerra, Angela Portela, Charles Lucena, Eduardo Barbosa, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Delgado, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**FIM DO DOCUMENTO**